

LEI Nº 3.638, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial nº 5.526

Altera a Lei nº 3.440, de 11 de abril de 2019, para dispor sobre o “Setembro Amarelo”, mês de conscientização, prevenção e combate ao suicídio no Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.440, de 11 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instituição do mês “Setembro Amarelo” e a Semana de Conscientização Prevenção e Combate ao Suicídio no Estado do Tocantins.”

Art. 2º A Lei nº 3.440, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

“Art. 2º-A As ações de conscientização, prevenção e combate ao suicídio de que trata esta Lei podem ser realizadas durante todo o mês de setembro, o qual fica denominado “Setembro Amarelo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado